



LIDO NA SESSÃO  
DE 02/12/1975

# Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Estado de São Paulo

LEI Nº 1082/75.-

de 05 de Novembro de 1975.-

Dispõe sobre empréstimo para Asfaltamento, Recapeamento, Colocação de Guias e Sarjetas no montante de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a ser contratado com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES JUNGA, Prefeito Municipal do Município de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe conferem as leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a contratar com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., um empréstimo até a importância de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros,) destinado a Asfaltamento, Recapeamento, Colocação de Guias e Sarjetas, em vários trechos de diversas ruas públicas da cidade de Alvares Machado.
- Artigo 2º - A Prefeitura fica expressamente autorizada a contratar com a CRESPI.
- Artigo 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no contrato:
- a) prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 3 (três) anos, mediante pagamento de 36 (trinta e seis) prestações mensais, pela Tabela Price.
  - b) juros de 10% (dez por cento) ao ano.
  - c) correção monetária anual, de acordo com os índices determinados pelo salário mínimo habitacional.
  - d) o pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação como garantia da dívida, por ocasião da escritura.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 05 de Novembro de 1975.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES JUNGA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANACRETO AVELLANEZA  
Secretário